



RESOLUÇÃO Nº 17/CMDCA/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 PARA REDEFINE O LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, GESTÃO 2024/2027, DOS CONSELHEIROS QUE NÃO PUDERAM SER AVALIADOS NA MANHÃ DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 EM VIRTUDE DO APAGÃO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO DEFINIR O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/TOMÉ-AÇU), órgão autônomo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento e garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Tomé-Açu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 e suas alterações, e na Lei Municipal Nº 2.203/2023 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 027/2023 – GPMTA, de 22 de maio 2023, que nomeia os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomé-Açu para o Biênio 2023/2025, define a Nova Mesa Diretora e a Comissão Eleitoral Organizadora responsável pela condução da Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Tomé-Açu/PA, Gestão 2024/2027;

CONSIDERANDO a Resolução 09/2023, de 30 de maio de 2023, que aprova o Edital Nº 002/CMDCA/2023 que Convoca as Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Tomé-Açu/PA, Gestão 2024/2027;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 16/CMDCA/2023, de 11 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o apagão nacional de energia do dia 15 de agosto de 2023, onde houve queda de energia das 8:40 até as 10:30 no município de Tomé-Açu/PA, inviabilizando todas as avaliações que ocorreriam na manhã do dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Alterar a RESOLUÇÃO nº 16/CMDCA/2023, de 11 de agosto de 2023 para redefina o local e horário da Avaliação Psicológica para Eleição de Conselheiros Tutelares do município de Tomé-Açu/PA, Gestão 2024/2027, dos candidatos a conselheiros que não puderam ser avaliados na manhã do dia 15 de agosto de 2023 em virtude do apagão nacional de energia elétrica.

Paragrafo único. A Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha dos membros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Tomé-Açu para o quadriênio 2024/2027 estabelece que no 16 de agosto de 2023, ocorrerá a Avaliação Psicológica pela manhã, com início às 09 horas da manhã, na Casa dos Conselhos, Rua Francisco Soares, S/N, Centro, CEP: 68680-000, Tomé-Açu – PA, dos candidatos a conselheiros:

I – Os candidatos abaixo relacionados serão avaliados na manhã do dia 16 de agosto de 2023, com início às 09 horas da manhã:

- a) Madiano Pereira Carvalho;
- b) Maria Dorinha Coutinho Silva;
- c) Maria Edileuza de Oliveira Lauris dos Santos;
- d) Maria Vanaecy da Silva Souza;
- e) Nelma Salomão do Vale;
- f) Pamela Cristina Pinheiro Marques Silva.

Art. 2º O candidato que não comparecer no local, dia e horário estabelecido nessa RESOLUÇÃO para sua Avaliação Psicológica está automaticamente DESCLASSIFICADO.

Paragrafo único. O candidato não poderá realizar sua avaliação em local, dia e horário diferentes dos estabelecidos nessa RESOLUÇÃO.

Art. 3º O Resultado das Avaliações Psicológicas dos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023 será divulgado no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 4º Será facultado ao candidato avaliado como não habilitado e somente a este, o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva com o psicólogo (a) responsável pela mesma, e/ou laudo psicológico, em horário a ser agendado.

§ 1º Para solicitar a entrevista devolutiva, o candidato deve fazer o pedido em formulário disponível no site da prefeitura de Tomé-Açu na aba do certame no dia 21 de agosto de 2023.

PUBLICADO

Em: 15/08/2023

Pasta nº: 001-DD



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 2º Somente será concedido a entrevista devolutiva aos candidatos que solicitarem em formulário disponível no site da prefeitura de Tomé-Açu na aba do certame no dia 21 de agosto de 2023.

§ 3º A entrevista devolutiva não é fase recursal e que não mudará o resultado da Avaliação Psicológica, apesar de ser um direito de todos os candidatos, pois, a entrevista devolutiva é um procedimento destinado aos candidatos no qual o psicólogo (a) que realizou a avaliação psicológica explicará ao candidato as razões de sua aptidão ou não aptidão para o cargo de conselheiro tutelar.

Art. 5º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais normas já definidas a RESOLUÇÃO nº 16/CMDCA/2023, de 11 de agosto de 2023.

TOMÉ-AÇU (PA), em 15 de agosto de 2023.

Gilclécio Farias Luz
Presidente do CMDCA

Gilclécio Farias Luz
Procurador Público Municipal
OAB/PA 21205